



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2025.07.031
ÓRGÃO CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BUJARI
MODALIDADE	Pregão
FORMA	Eletrônico
SRP	(X) SIM () NÃO
TIPO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO	(x) SIM () NÃO
VALOR ORÇADO	(X) VALOR ESTIMADO () VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL () VALOR DE REFERÊNCIA
PROVEDOR	PORTAL LICITANET
DATA DA ABERTURA	23/09/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA	10:30H
PERÍODO DE RETIRADA	11/09/2025 À 23/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO	WWW.LICITANET.COM.BR
PREGOEIRO	LAECIO PEREIRA MACIEL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Nº 64 de 14 de março de 2025
CONTATO	
E-MAIL	Prefeiturabujari.cpl@gmail.com
OBSERVAÇÃO: 1- Os interessados poderão acessar o www.licitanet.com.br e/ou https://www.prefeiturabujari.ac.gov.br , onde o edital estará disponível. 2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Torna-se público que o Município de Bujari – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, com sede na BR 364, KM 28, N.º 900, Bairro Centro, na cidade de Bujari /Estado do Acre, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 026/2024, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar - destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Os valores estimados para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A intenção de registro de preços não será divulgada em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DO CREDENCIAMENTO DO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, e auxiliado pelo apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema.

Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o PORTAL LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

4.5 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

utilizados em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- i)** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

m) O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

q) vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 DO TRATAMENTO FAVORECIDO AS ME/EPP/EQUIPARADAS: Na presente licitação HAVERÁ a aplicação do tratamento favorecido as ME/EPP/equiparadas, (Art. 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06).

5.7 DA EXCLUSIVIDADE AS ME/EPP/EQUIPARADAS: Na presente licitação HAVERÁ a aplicação da exclusividade as ME/EPP/equiparadas, (Art. 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 47 e 48 inciso I da Lei Complementar 123/06), apenas para os itens 01 do Lote V, já os demais itens são destinados a ampla concorrência.

5.8 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.11 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006, modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.13 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e valor total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado sendo este o valor global.

7.6 Esta é a proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 O modo de disputa selecionado para o envio de lances é "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.16.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.16.7 empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

9.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro; podendo ser prorrogado por igual período, afim de garantir eventual economicidade e a não desclassificação precoce de proposta mais vantajosa.

Habilitação jurídica

10.16 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.17 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.19 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.21 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.22 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.23 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.24 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.25 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.26 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.27 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.29 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.30 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.31 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

10.32 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.33 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

10.34 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.35 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

10.36 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Qualificação Econômica Financeira:

10.37 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.38 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

a) patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.39 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.40 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.41 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Qualificação Técnica:

10.42 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

10.43 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

10.44 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

Outras Comprovações

10.45 Declaração Unificada de Habilitação;

10.46 Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

d) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

f) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

g) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

h) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

i) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

j) adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de trinta minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

13.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

13.5 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

13.6 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

13.6.1 Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

13.6.2 Seja intempestiva;

13.6.3 Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

13.6.4 Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fatoprejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

13.7 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.8 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

13.9 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

13.10 não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

13.11 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.12 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.13 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

13.14 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

13.15 Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

13.16 Manter inalterada a decisão recorrida

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 não deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1 advertência;

14.4.2 multa;

14.4.3 impedimento de licitar e contratar e

14.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2 as peculiaridades do caso concreto

14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou ata de registro de preços licitado.

14.8 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou ata de registro de preços licitado.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.14 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.licitanet.com.br e <https://www.bujari.ac.gov.br/>.

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.14.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.14.2 ANEXO II – Do prospecto.
- 16.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.14.4 ANEXO IV – Minuta da Proposta de Preços
- 16.14.5 ANEXO V – Declaração Unificada
- 16.14.6 ANEXO VI – Termo de contrato.

Bujari- Acre, 14 de agosto de 2025.

DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 64/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar - destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre.

Vigência do Contrato

1.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Vigência da Ata

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021), caso haja saldo disponível e preço vantajoso.

Bem de luxo

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Necessidade de Contratação

A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a necessidade da **aquisição de materiais médico-hospitalares** destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari – AC**.

A aquisição desses insumos é fundamental para a manutenção e funcionamento adequado das unidades de saúde do município, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), centros de atendimento e demais estruturas ligadas à rede pública municipal de saúde. Tais materiais são indispensáveis à realização de atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, campanhas de prevenção, além de ações de urgência e emergência.

A contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo dos insumos, de forma a evitar o desabastecimento e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que a falta desses materiais compromete diretamente a eficiência do atendimento à saúde e coloca em risco o bem-estar dos usuários do sistema público.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida imprescindível à **continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde**, alinhando-se ao interesse público, à promoção da saúde coletiva e à otimização dos recursos públicos disponíveis.

Levantamento do quantitativo demandado para a contratação:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESTINAÇÃO	UNID.	QNT. REG	QNT. CONS
1.	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável; formato convencional; extremidades arredondadas; medindo aprox. 1,5cm de largura x 13,5cm de comprimento x 2mm de espessura; pacote c/ 100 und.	423465	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	350	175
2.	Água destilada 10ml caixa com 50 und. p/ infusão intravenosa.	276839	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	200	100
3.	Água destilada galão de 5 litros	367898	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	GALÃO	500	250
4.	Agulha descartável 13,045 cx c/ 100 und.	397513	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
5.	Agulha descartável 20x5,5 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
6.	Agulha descartável 25x6 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
7.	Agulha descartável 25X7 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
8.	Agulha descartável 25X8 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
9.	Agulha hipodérmica descartável 40X12 cx c/100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
10.	Álcool etílico 70%; frasco c/ 1000 ml.	269941	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	LITRO	1500	750
11.	Algodão Hidrófilo; 500gr	279726	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	150	75
12.	Frasco Almotolia plástica em polietileno atóxico; tampa de rosca com bico reto; capacidade 500 ml; cor marrom	608459	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
13.	Frasco Almotolia transparente	465345	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	50	25

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: pmbujariac@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	plástica; com tampa bico reto; 250 ml.		ME E EPP			
14.	Atadura crepom 10cm x 4,5mt, 11 fios, macia, elástica e resistente. atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas. pacote com 12 unidades	628396	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	400	200
15.	Atadura crepom 15cm x 4,5mt, 11 fios, macia, elástica e resistente. atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas. pacote com 12 unidades	628396	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	200	100
16.	Atadura crepom 20cm x 4,5mt, 11 fios, macia, elástica e resistente. atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas. pacote com 12 unidades.	628390	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	300	150
17.	Avental descartável com manga	295034	EXCLUSIVAMENTE A	PCT	200	100



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	curta; pacote c/10 unid.		ME E EPP			
18.	Avental descartável com manga longa; pacote c/10 unid.	481513	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1000	500
19.	Baterias Cr2032 Para Aparelhos De Glicemia / Diabetes	411291	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
20.	Bateria Recarregável 9V 250mAh para ser utilizado nos aparelhos tipo Sonar Fetal	601097	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
21.	Bolsa coletora de urina sistema fechado, em PVC, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml.	432133	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	400	200
22.	Caixa térmica de isopor; 12 litros.	626218	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
23.	Caixa térmica de isopor; 24 litros.	600699	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	15	8
24.	Caixa térmica de isopor; 7 litros.	454669	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
25.	Caixa térmica; capacidade mínima de 15 litros; retangular; corpo em termoplástico de parede dupla; isolado termicamente com espuma de poliuretano; tampa de parede dupla; totalmente removível; fabricada em material atóxico.	447890	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
26.	Caixa térmica; capacidade mínima de 26 litros; retangular; corpo em termoplástico de parede dupla; isolado termicamente com espuma de poliuretano; tampa de parede dupla; totalmente removível; fabricada em material atóxico.	447890	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
27.	Cateter intravenoso periférico nº 24	437186	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	700	350



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	estéril.		ME E EPP			
28.	Cateter intravenoso periférico nº 22 estéril.	437186	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	700	350
29.	Cateter intravenoso periférico nº 20 estéril.	437186	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
30.	Clorexidina Solução Degermante 2%; 1.000ml.	269876	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	200	100
31.	Cloridrato de Lidocaína 2%; gel; uso tópico.	269846	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50
32.	Coletor para material perfuro- cortante; 3 litros; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado; cor amarela; bocal com abertura que facilite o descarte de materiais; com inscrições legíveis e indelévels.	269843	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
33.	Coletor para material perfuro- cortante; 7 litros; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado; cor amarela; bocal com abertura que facilite o descarte de materiais; com inscrições legíveis e indelévels.	626221	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
34.	Coletor para material perfuro- cortante; 13 litros; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado; cor amarela; bocal com abertura que facilite o descarte de materiais; com inscrições legíveis e indelévels.	369384	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1000	500
35.	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 13 fios compressa de gaze hidrófila, em algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e	628266	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1300	650



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	perfeitas, variando de 5 a 8 dobras, com filamento radiopaco, com formato quadrado, confeccionada em fios 100% algodão. com 500 unidades.					
36.	Compressa de gaze tipo queijo; medindo 9,1cm x 50m.	628269	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
37.	Curativo redondo estéril, antialérgico, na cor bege, para estancamento de sangue após a coleta, fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado e protegido por papel siliconado, com registro do MS; de uso único; caixa com 500 unidades.	483363	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	300	150
38.	Degermante Povidine; frasco com 1L.	461988	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	70	35
39.	Detergente Enzimático; frasco com 1 L.	299476	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	300	150
40.	Equipo Para Dieta Enteral Luer Slip - Fabricado Em PVC, Estéril, Atóxico E Apirrogênico, Câmara Gotejadora Macrogotas, Dispositivo Para Entrada De Ar, Filtro Hidrófobo E Bacteriológico, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral Com Membrana Auto Cicatrizante, Tubo Com Comprimento De 1,5 M, Aprovado Pelo INMETRO, Descartável E De Uso Único, Apresentação: 1,50 Metros	609873	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	500	250
41.	Equipo para soro macro gotas; para administração de soluções parentais; estéril; medindo 1,20 m.	616774	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2000	1000
42.	Esfigmomanômetro adulto; aneróide com braçadeira adulto; aparelho de	434227	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	pressão completo com braçadeira adulto; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 22 a 35 cm aproximadamente; manquito em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.					
43.	Esfigmomanômetro infantil (5 a 9 anos); aneróide com braçadeira infantil; aparelho de pressão completo com braçadeira infantil; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (5 a 9 anos); manquito em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.	485444	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
44.	Esfigmomanômetro Obeso; aneróide com braçadeira adulto; aparelho de pressão completo com braçadeira adulto; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 35 a 51 cm aproximadamente; manquito em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.	485445	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
45.	Esparadrapo impermeável 10X4, 5cm.	446603	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	500	250
46.	Esparadrapo microporoso 10X4, 5cm.	622673	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	300	150



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

47.	Estesiômetro para teste de sensibilidade com Monofilamentos de Semmes; Weisntein de nylon para avaliação de sensibilidade e alterações de habilidade; o Kit consiste em um conjunto de monofilamentos de nylon; em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas; entre 0,05g e 300 g; quando aplicados sobre a pele.	324327	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	5	3
48.	Estetoscópio; tipo biauricular; acessórios olivas anatômicas pvc; haste em aço inox; tubo tubo 'y' pvc; auscultador em aço inox c/ anel de borracha; tamanho adulto.	438922	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30
49.	Estetoscópio; tipo biauricular; acessórios olivas anatômicas pvc; haste em aço inox; tubo tubo 'y' pvc; auscultador em aço inox c/ anel de borracha; tamanho Infantil.	438923	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
50.	Filtro para respirador de ar de segurança; combinado químico (Classe1).	316008	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	40	20
51.	Fio de sutura nylon preto 1.0; estéril; tamanho 45cm; c/ 24 Unid.	604352	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	20	10
52.	Fio de sutura nylon preto 2.0; estéril; c/ 24 Unid.	487455	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	20	10
53.	Fio de sutura nylon preto 3.0; tamanho 3 x 45cm; estéril; c/ 24 Unid.	487448	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	35	18
54.	Fio de sutura nylon preto 4.0; monofilamento; tamanho 45 cm; com 3/8 círculo; estéril; c/ 24 Unid.	487435	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
55.	Fio de sutura nylon preto 5.0; monofilamento; tamanho 45 cm; com 3/8 círculo; estéril; c/ 24 Unid.	603564	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

56.	Fio catgut cromado 3-0 cil ½ 2,0cm - fio cirurgico, catgut cromado, absorvível, com 70 cm de comprimento, diametro 3-0, com uma agulha de aco inoxidavel, ½ circulo, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento, de boa qualidade, duravel durante todo o procedimento cirurgico, com boa maleabilidade, tamanho da agulha compativel com o fio, esteril, acondicionados contendo de 1 fio. caixa com 24 envelopes	602410	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	10	5
57.	Fio catgut cromado 4-0 cil ½ 1,5cm - fio cirurgico, catgut cromado, absorvível, com 70 cm de comprimento, diametro 4-0, com uma agulha de aco inoxidavel, ½ circulo, com aproximadamente 1,5 cm de comprimento, de boa qualidade, duravel durante todo o procedimento cirurgico, com boa maleabilidade, tamanho da agulha compativel com o fio, esteril, acondicionados contendo de 1 fio caixa com 24 envelopes	483997	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	10	5
58.	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m; para identificação de pacotes esterilizados a vapor.	628550	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50
59.	Fixador citopatológico celular tipo spray aerosol; embalagem metálica com 100ml.	405631	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCP	100	50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

60.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho EG.	616014	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1250	625
61.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho G.	616013	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1750	875
62.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho M.	616012	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1750	875
63.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho P.	616011	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	800	400
64.	Fralda descartável Infantil – Tamanho EG.	616004	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	300	150
65.	Fita Métrica Corporal 1,5 Metro, Para Medir Corpo, Objetos Pequeno.	472747	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	40	20
66.	Gel para ultrassonografia; galão com 5 litros.	475840	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	GALÃO	50	25
67.	GLICOSE, Concentração: 5%(50mg/ml), Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500mL	267541	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	1500	750
68.	Hidrogel hidratante e absorvente para feridas , não estéril , composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, propilenoglicol, ácido bórico, hidantoína, sorbato de potássio e trietanolamina. tubo flip top com 85 gramas.	615801	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	BISNAGA	30	15
69.	Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador resistente de alta qualidade; desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado.	451856	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	5	3
70.	Kit Papanicolau Estéril "G"; composto de espéculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.	406274	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	500	250



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

71.	Kit Papanicolau Estéril "M"; composto de espêculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.	406273	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	2000	1.000
72.	Kit Papanicolau Estéril "P"; composto de espêculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.	406272	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	1500	750
73.	Kit para micro nebulizador adulto de oxigênio; material gasoterapia.	623739	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	15	8
74.	Kit para micro nebulizador infantil de oxigênio; material gasoterapia.	623740	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	15	8
75.	Lâmina de bisturi descartável n.º 11; cxa c/ 100 unidades.	445300	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
76.	Lâmina de bisturi descartável n.º 12; cxa c/ 100 unidades.	361076	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
77.	Lâmina de bisturi descartável n.º 15; cxa c/ 100 unidades.	439126	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
78.	Lâmina de bisturi descartável n.º 22; cxa c/ 100 unidades.	242918	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
79.	Lancetador semi-automático para punção capilar - especific. auto lanceta automática 23g, acionamento por contato, uso único, não permite reutilização, atende a nr32, estéril caixa com 100 und	385899	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
80.	Lanterna clinica simples (pupila)	623131	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
81.	Lençol descartável p/ mesa clinica; tamanho 50cm x 70cm.	481805	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	1200	600
82.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 6,5 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620101	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	250	125



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

83.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 7,0 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620102	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	450	225
84.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 7,5 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620103	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	450	225
85.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 8,0 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620104	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	300	150
86.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 8,5 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620105	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	250	125
87.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho PP, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável,	619856	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	600	300



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;					
88.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho P, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;	619857	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
89.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho M, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;	619858	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
90.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho G, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;	619859	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
91.	Luva de segurança; confeccionada 100% em silicone; cano longo; na cor	628280	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	50	25



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	verde; antiaderente na palma; totalmente impermeável; ambidestra e punho reto; 35cm de comprimento.					
92.	Máscara N95\PFF2 classe S; com clip nasal de uso para saúde; deverá conter C.A. (certificação do ministério do trabalho e emprego) certificação do INMETRO e Registro na ANVISA, com seus devidos selos de marcação na embalagem ou no produto; a máscara deverá estar embalada unitária em envelope plástico.	485312	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5000	2500
93.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável cor branca	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1800	900
94.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor azul	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
95.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor rosa	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125
96.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica,	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor lilás					
97.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor amarela	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125
98.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, cor vermelho	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125
99.	Medidor de glicose; faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro.	389557	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1000	500
100.	Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, aplicação: laboratório, características adicionais: proteção uv, amplo campo visual, ajuste na testa, material lente: policarbonato,	618293	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
101.	Oxímetro Digital De Dedo Medidor De Saturação De Oxigênio Com Estojo E Capa De Proteção	299875	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
102.	Papel para esterilização grau cirúrgico; características adicionais	616888	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 30 cm; comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m ² (papel); 57g/ m ² (filme).					
103.	Papel para esterilização grau cirúrgico; características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 20 cm, comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m ² (papel); 57g/ m ² (filme).	616527	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30
104.	Papel para esterilização grau cirúrgico; características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 15 cm, comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m ² (papel); 57g/ m ² (filme).	616529	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30
105.	Papel toalha; branco; macio; absorvente; folha dupla; picotado; pacote com 02 rolos com 60 toalhas; tamanho 22x20 cm cada uma.	249547	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	2500	1250
106.	Papel toalha, crepado, cor branca, interfolha c/2 dobras, macio, composto de 100% fibra vegetal, s/furos em sua extensão, isento de corpos estranhos e substâncias nocivas a saúde, dimensões 23cm x 21cm, c/tolerância 0,5 e 1,0cm, gramatura mínima 30g/m ² . Fardo com no mínimo 1.000 fls	249547	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	750	375



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

107.	Pilha de Lithium 3V.	432380	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
108.	Pilha AAA palito (Alcalina).	293719	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
109.	Pilha AA pequena (Alcalina).	246690	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
110.	Pilha Média. (Alcalina).	240716	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
111.	Protetor auditivo; auricular interno; com 3 flanges; tipo inserção; maciças e cônicas; fabricado em silicone grau farmacêutico; atenuação de ruídos; copolímero 14db; com cordão de algodão; cabo cor laranja.	618290	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
112.	Saco de lixo branco leitoso; para resíduos hospitalares infectantes; capacidade 100 litros; pacote c/100 unidades.	627701	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	250	125
113.	Saco de lixo branco leitoso; para resíduos hospitalares infectantes; capacidade 50 litros; pacote c/100 unidades.	626245	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	150	75
114.	Scalp descartável nº 21	438244	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	300	150
115.	Scalp descartável nº 23	438244	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1500	750
116.	Scalp descartável nº 25	438244	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2500	1250
117.	Seringa descartável 10ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630425	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	180	90
118.	Seringa descartável 1ml; com agulha 13x3,8; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100	630428	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	unidades.					
119.	Seringa descartável 20ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630424	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	230	115
120.	Seringa descartável 3ml; com agulha 20x5,5; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630427	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
121.	Seringa descartável 3ml; com agulha 25x6; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630427	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
122.	Seringa descartável 3ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630427	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
123.	Seringa descartável 5ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630426	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	80	40
124.	Solução de limpeza líquida a base de água purificada 99,07%, derivado betaínico 0,1%, poliaminipeopil biguanida 0,2% (PHMB). Antimicrobiano de amplo espectro contra bactérias Gram negativas e positivas, leveduras e fungos, reduzindo a colonização o exudato e odor. Frasco de 350 ml.	605423	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	120	60
125.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 16	464225	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
126.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 18	464222	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	500	250
127.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 20	464221	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	300	150



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

			ME E EPP			
128.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 22	464223	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	150	75
129.	Sonda Vesical Foley 2 vias; nº 14	458581	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50
130.	Suporte em Metal para Coletor de Papelão 13L	627938	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
131.	Termômetro Clínico Digital; características técnicas mínimas exigidas: com faixa de medição entre 32 - 42 Graus Celsius; display com números grandes; uso retal, axilar e oral; função autodesliga; inclui estojo de proteção em PVC.	623736	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
132.	Termômetro Digital com máxima e mínima; para geladeira de medicamentos; com função interna e externa; confeccionado em plástico resistente com função momento; máxima e mínima; escala em graus Celsius e Fahrenheit; deve operar na faixa de 10 a +50°C/-14 +122°F (temperatura interna) e 50 a +70°C/-56 +158°F (temperatura externa); resolução mínima de 1°C/1°F; visor de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; com capacidade de memorizar temperatura; comandos individuais; funcionamento a pilha ou bateria.	477906	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
133.	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho ACCU-CHEK ACTIVE; faixa de medição de 10 a 600 mg/dl; tempo de medição de no máximo 30	415643	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	segundos que suporte temperatura ambiente entre 14° e 40° com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros; tipo de amostra usada; sangue capilar; podendo ser usado amostra de anti-coagulante do tipo heparina e EDTA; Obs.1: A empresa vencedora dever fornecer um aparelho glicosímetro compatível para cada 500 tiras e treinamento de pessoal; Obs.2: Embalagem individual; trazendo externamente os dados de identificação; procedência, número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS; Obs.3: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega; Obs.4: Caixa com 50 tiras.					
134.	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho ON CALL PLUS; faixa de medição de 10 a 600 mg/dl; tempo de medição de no máximo 30 segundos que suporte temperatura ambiente entre 14° e 40° com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros; tipo de amostra usada; sangue capilar; podendo ser usado amostra de anti-coagulante do tipo heparina e EDTA; Obs.1: A empresa vencedora deverá fornecer um aparelho glicosímetro compatível para cada 500 tiras e treinamento de	415640	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	pessoal; Obs.2: Embalagem individual; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS; Obs.3: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega; Obs.4: Caixa com 50 tiras.					
135.	Touca descartável sanfonada; confeccionada em TNT; na cor branca; tamanho único; c/ elástico; pacote c/100 unidades.	428622	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	300	150
136.	Adaptador para agulha de coleta a vácuo- Aplicação: Para Agulha Tipo Uso: Coleta Sanguínea Pacote com 100 unidades	479641	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	100	50
137.	Agulha, tipo: descartável, para coleta múltipla de sangue à vácuo, tamanho da agulha: 25 x 0,7 mm (22g1), canhão de cor preta com bisel, trifacetado, siliconizada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 100 unidade	399983	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	80	40
138.	Agulha, tipo: descartável, para coleta múltipla de sangue à vácuo, tamanho da agulha: 25 x 0,8 mm (21g1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no ministério da saúde,	399981	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	80	40



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	apresentação: caixa com 100 unidades					
139.	Estante plástica para tubos de ensaio; capacidade: Até 40 Unidades	438222	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
140.	Frasco coletor para fezes, material plástico, capacidade de 80 à 100 ml, tampa rosqueável, com espátula; estéril; descartável; embalagem individual.	444150	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7000	3.500
141.	Frasco Coletor Universal Material Plástico, capacidade cerca de 50 ML; tampa rosqueável; estéril; descartável; embalagem individual.	602674	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7000	3.500
142.	Garrote tipo torniquete/fita, em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, livre de proteínas que causam alergia. Não estéril. Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora	445577	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	50	25
143.	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 4 ml, componentes com edta-k3, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	466987	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7000	3.500
144.	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 5 ml, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	458641	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10000	5.000
145.	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 2	433639	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	4000	2.000



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	ml, componentes com fluoreto de sódio e edita, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável					
146.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável, 100 unidades	381772	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	1000	500
147.	Bolsa/saco estéril para coleta de água, com tira de fechamento em arame, tarja branca de identificação, capacidade aproximada de 120 ml, com pastilha de tiosulfato, caixa com 100 unidades equivalente, ou similar, validade para dois anos ou mais.	619179	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	16	8
148.	Bolsa/saco estéril para coleta de água, com tira de fechamento em arame, tarja branca de identificação, capacidade aproximada de 400 ml, caixa com 500 unidades equivalente, ou similar, validade para dois anos ou mais.	619181	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	2	1
149.	Fotômetro de bolso para Cloro livre - Faixa de medição de 0,00 a 2.50 ppm (mg/L). Resolução 0,01 ppm (mg/L). Precisão a resolução 3% de leitura $\pm$ 0,03 ppm (mg/L) @ 25°C. Fonte de Luz LED @ 525 nm. Detector de luz em fotocélula de silicone. Ambiente de 0 a 50°C (32 a 122 °F); RH Max 95° não condensante. Tipo de bateria (1) 1,5 V AAA. Auto-off após sem uso	302110	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2	1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	e após a leitura. Tamanho 81,5 X 61 X 37,5 mm (3,2 X 2,4 X 1,5"). Peso 64g (2,25 oz). Método DPD aprovado pelo EPA Método Padrão 4.500-CI G. Acompanhado de 02 cubetas de amostras com tampa, 06 reagentes em pó para Cloro Livre, 01bateria de 1m5V e o manual de instruções em português.					
150.	Reagente para aferição de cloro residual livre (Ref: HI 701-25), caixa com 25 unidades equivalentes ou similares, validade para dois anos ou mais.	433263	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	5	3
151.	Cuba Rim Inox 26x12cm Cuba rim em aço inoxidável para instrumentos cirúrgicos. Durabilidade de recipiente. Produto de fácil manuseio e controle de biossegurança. Aço inoxidável.	439214	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
152.	Bandeja Inox para Procedimentos Lisa 22cm A bandeja inox para procedimentos. lisa 22cm é um acessório de apoio indicado para uso em hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios médicos/odontológicos	439221	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
153.	Tambor de Inox Para Gaze e Algodão - Hospitalar	478661	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
154.	Biombo Triplo Hospitalar em Aço Inox Especificações Técnicas: Modelo: Biombo Hospitalar triplo branco Código do Produto: Estrutura: AÇO INOX Medidas Montada: 1,80 cm x 182 cm (A X C)	405842	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
155.	Lavatório hospitalar em aço inox lavatório com acionamento no joelho	626985	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	– sem contato com as mãos – totalmente em aço inoxidável aisi 304 – com torneira cromada.					
156.	Biombo Duplo Hospitalar Inoxidável com Painéis em Lona Plástica Reforçada Branca, com pés em ponteiras de borracha ou rodízios	405841	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
157.	Maca carro Hospitalar projetada para uso dentro de hospitais devido a não possuir o sistema retrátil das pernas; Possui estrutura em duro alumínio; Regulagem cabeceira para melhor posição ao paciente; Rodízios dianteiros 125 mm de diâmetro; Rodízios traseiros 125 mm de diâmetro; Três Cintos de segurança metálico, altamente resistentes; Colchonete em material impermeável com fechado eletronicamente, para melhor higienização; Colchonete Disponível nas cores: Azul	630061	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	3	2
158.	Mesa Auxiliar em Aço Inox 60x40x80cm com Rodizio	399822	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
159.	Escada 2 Degraus Inox Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintetico Ante Derrapante . Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 38cm • Largura: 37cm • Altura: 41cm	481039	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
160.	Monitor Fetal Portátil Tipo Portátil Tipo de transdutor Fetal Frequência (MHz) 2,5 MHz / 3,0 MHz	304146	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	± 15% Diâmetro Ultrassônico 50mm Profundidade Ultrass. 200mm Peso líquido 0,565 Kg Faixa de medição (BPM) 50 a 240 bpm Display digital Possui Bateria interna Possui Bateria recarregável Possui Tipo de bateria Alcalina 9V Dimensões (A/L/P) 135 x 117 x 33 mm Potência 2VA Potência ultrassônica < 5mW/cm². Alimentação do equipamento 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 Bateria recarregável 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria (opcional) Autonomia máxima de consumo 5 horas Saída para fone de ouvido. Possui Alarme para bradicardia e taquicardia 100 e 180 bpm respectivamente					
161.	Poltrona Articulável para obesos capacidade 150Kg em Aço Inox ESTRUTURA: Base – Tubo redondos Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Encosto – Fabricado em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Braços – Fabricados em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Assento – Fabricados em Aço SAE	484081	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2	1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

1020, tubo redondo Ø 1 1/4" x 1,06 mm de espessura. Peseira – Fabricados em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4" x 1,06 mm de espessura. ACABAMENTO: Base – Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Ponteiras em PVC externas Ø 1 1/4. Encosto – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. Braços – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. Assento – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. Peseira – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. MOVIMENTOS A EXECUTAR: Braços e Apoio dos pés articuláveis,					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes), de fácil manuseio, realizados através de varão com furos e acionamento de pino com mola. Inclinação do encosto máxima 160° em relação ao plano horizontal. DIMENSÕES: Externas: Comprimento (base) = 865 mm, Comprimento (Corpo - Fechada) = 735 mm, Comprimento (Corpo - Aberta) = 1500 mm; Largura (Externa) = 790 mm; Largura (Interna – Assento entre Braços) = 525 mm; Altura Encosto em Relação ao Solo (Aberta)= 835 mm; Altura Encosto em Relação ao Solo (Fechada)= 1075 mm; Altura Apoio dos pés em Relação ao Solo (Aberta)= 270 mm CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 Kg. EMBALAGEM: Papelão, reforçado, nas respectivas dimensões: Comprimento 870 mm, Largura = 795 mm, Altura =1080. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Poltrona Articulável. PESO APROXIMADO PRODUTO: 24,3 Kg.					
162.	Cesto Caixa Organizadora 65 litros Com Tampa, cor branco.	457101	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
163.	Caixa Organizadora Plástica de 30	630017	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	50	25



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Litros, Cor Cristal, Linha Radical Color.		ME E EPP			
164.	Conjunto de Caixas Organizadoras de Plástico Empilháveis, 3 Peças, 6L, Transparente	453990	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
165.	Borrifador Plástico Bola 150 Ml.	619808	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
166.	Talas Características da Conjunto de Tala Aramada em EVA, Confeccionada em EVA (4mm), Coloridas para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate. Tala PP (30 x 8 cm) Roxa. Tala P (53 x 8 cm) Azul. Tala M (63 x 9 cm) Laranja. Tala G (86,5 x 10 cm) Verde.	452237	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
167.	Colar Cervical. Produto imobiliza a região, possui apoio para o queixo (apoio mentoniano), orifício para procedimento de traqueostomia, controle de flexão, extensão e rotação e furos para ventilação a Composição: 90% vinilal e 10% poliamida.	454284	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
168.	Prancha Rígida, Prancha em polietileno adulto, possuindo aberturas em suas laterais, com cinto aranha e imobilizador de cabeça, produzida em material reforçado da mais alta qualidade.	620521	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
169.	Torniquete APH (atendimento pré-hospitalar), desenvolvido para o estancamento de hemorragias severas causadas por agentes traumáticos em membros inferiores e	445576	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	superiores, em condições de campo ou emergência pré-hospitalar.					
170.	BVM (Bolsa, Válvula e Mascara) KIT 3 reanimadores (adulto, infantil e neonatal) máscaras de vários tamanhos, reanimador em PVC, esse kit contém:	456412	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7	4
171.	Eletrodo para Desfibrilador DEA: Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Infantil e adulto Instramed, Conjunto de dois eletrodos multi funções pré conectados. Eletrodo compatível com os modelos: Instramed, Cardiomax DualMax, Dea Isis, Dea Isis Pró, Dea Ion e Dea Ion Pró.	453772	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
172.	Equipo Macrogotas Fotossensível com Filtro de entrada de ar com Injetor lateral Luer Slip.	616774	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	150	75
173.	CAIXA ALC (Attached Lid Container): Caixas Basculantes, são ideais para transportar e movimentar materiais de alto custo, pois possuem um sistema de armazenamento seguro, com espaçadores que permitem que a caixa seja lacrada com fitas ou cintas de	479102	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
174.	CAIXA PLÁSTICA 372 LITROS com Puxador Frontal é conhecida também como Caixa Container , tem capacidade para comportar grandes volumes, contém 04 rodízios sendo 02 fixos, 02 giratórios e puxador em aço galvanizado que auxiliam a sua movimentação e transporte. Possui	479102	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	15	8



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	fundo super resistente. Conta com 04 rodízios – sendo 02 fixos e 02 giratórios – que auxiliam a sua movimentação e garantem o transporte de diversos tipos de produtos, de forma prática e segura. Com capacidade para comportar grandes volumes, a Caixa Plástica 372L com Puxador Frontal é extremamente forte e durável e pode ser utilizada em diversos segmentos. Com isso, garante maior segurança e qualidade no armazenamento de peças e produtos em geral. Fabricada com matéria prima de primeira qualidade e alta tecnologia, a Caixa 372L Com Puxador Frontal é ideal para transportar grandes volumes e pode ser utilizada em diversos segmentos, tais como: condomínios, lavanderias, hotéis, shoppings, restaurantes, indústrias, etc.					
175.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 100mL	437074	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	18.000	9.000
176.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500mL	437074	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	15.000	7.500
177.	Bolsa para Colostomia Descartável	477943	EXCLUSIVAMENTE A	PACOTE	50	25



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	com Abertura de 30 mm - 100 Unidades		ME E EPP			
178.	Sonda De Aspiração Traqueal N°4-	289970	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
179.	Sonda De Aspiração N°6-	289966	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
180.	Sonda De Aspiração N°8-	289969	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
181.	Sonda De Aspiração Traqueal N°10-	289967	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
182.	Sonda De Aspiração Traqueal N°12	373735	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
183.	Sonda De Aspiração Traqueal N°14-	289968	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
184.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 6	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
185.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 8	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
186.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 10	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
187.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 12	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
188.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 14	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
189.	Kit Nutrição Dieta Alimentação Enteral 30 Frasco 300ml + 30 Equipos para nutrição enteral.	395537	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	11	6
190.	DEA Desfibrilador Externo Automático. Pás Adulto e infantil. Utilizando sua Tecnologia de Rede Neural é capaz de avaliar, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considerar as variáveis clínicas e aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Isso	615484	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1	1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	permite que um indivíduo com treinamento básico possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca, facilitando e multiplicando as possibilidades de salvamento. O desfibrilador fácil de usar, portátil, confiável e inteligente. Atua em casos de parada cardíaca (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular), orientando por voz, realizando o diagnóstico e aplicando o tratamento por choque de forma automática e segura, por meio do acionamento de apenas um botão. Vantagens - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; - Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições); - Orientação por voz e por indicadores luminosos; - Utilização horizontal ou vertical; - Gravação de eventos para posterior análise; - Conexão com PC via USB; - Choque Bifásico; - Auto-diagnóstico de funções e bateria; - Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC; - Acesso fácil às pás para uso e reposição.					
191.	MONITOR MULTIPARÂMETROS com ECG, SPO2, RESP, PNI e TEMP. Pré-Configurado. Parâmetros Monitorados : ECG, Respiração	610259	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2	1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	(RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP), Tela: 12,1 polegadas – LCD colorida de alta resolução, Peso: Aproximadamente 3,5 kg, Dimensões: 320mm x 190mm x 290mm, Bateria: Recarregável – Li-íon 2.2Ah (14.8V). Autonomia de até 6 horas* e tempo máximo de carregamento de 8 horas. Alimentação: CA 100-240V, 50/60Hz, max. 70VA, Condições de Operação: Temperatura: 0°C a 40°C Umidade: ≤ 85% (sem condensação). Design compacto, alça integrada para facilitar o transporte e bateria recarregável que proporciona longa autonomia, este monitor pré-configurado é indicado para adultos, pediátricos e neonatais, garantindo medições precisas de ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP).					
192.	Eletrocardiógrafo: Tecnológicos Intuitivos Precisos: • Tela de LCD colorida de 8" e 10,1" touchscreen. • Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real . • Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações. • Memória interna para armazenamento de até 1000 registros. • Impressora térmica interna de alta	615392	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	4	2



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	resolução. • Alimentação bivolt automático (110-220V). • Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica. Usuário em primeiro lugar: • Ajuste automático da linha base. • Teclado de membrana com simples operação e limpeza; • Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR. • Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210 mm). • Impressão 12 canais. Gestão e análise de dados: Laudo interpretativo para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias. Autoanálise e auto diagnóstico para parâmetros de rotina de ECG. Ampla memória interna para armazenamento de registros para posterior impressão ou transferência através de conexão USB. Software de gestão de dados.					
193.	Trena 10 metros	429114	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	20	10
194.	Fio de Sutura Absorvível 3-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 24un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
195.	Fio de Sutura Absorvível 4-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 12un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

196.	Fio de Sutura Absorvível 5-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 12un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
197.	Fio de Sutura Absorvível 6-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 12un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
198.	Agulha para Sutura com 12un	607869	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
199.	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm - Instrumento utilizado para apreensão de agulhas em procedimentos cirúrgicos. Instrumento articulado não cortante, produzido em aço inox AISI 420. Comprimento - 140 mm, Espessura da ponta ativa -3 mm, Largura da ponta ativa - 4 mm, Comprimento da ponta ativa - 15 mm	607357	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
200.	Pinça Anatômica sem Dente, Tamanho: 14cm, Material: Aço inoxidável 420, Validade: Indeterminada	614421	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
201.	Pinça Anatômica Dente de Rato 25cm, Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável.	614421	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
202.	Tesoura Metzenbaum, 15cm, reta, Produto confeccionado em aço inoxidável.	471550	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
203.	Tesoura Metzenbaum, 26cm, curva, Produto confeccionado em aço inoxidável.	471563	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
204.	Campo cirúrgico estéril Sms, Dimensões: 1,00x1,00 centímetros (Largura X Comprimento), fenestrado, Composição: Tecido não tecido simples ou laminado/impermeável, formado por fibras 100% polipropileno gramatura	617424	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	50	25



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	30gr/m ² à 60gr/m ² , Esterilização: Esterilizado por óxido de etileno, Validade: 5 anos à partir data de fabricação do lote.					
205.	Clamps umbilical, descartável, estéril, cor branco, peso 363g, tamanho único.	485965	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	50	25
206.	Compressas abdominais, algodão de alta qualidade, não esterilizada, tecido com trama resistente e durável, largura 45cm.	627374	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	600	300
207.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho EG.	616014	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	3750	1875
208.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho G.	616013	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	5250	2625
209.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho M.	616012	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	5250	2625
210.	Papel toalha, crepado, cor branca, interfolha c/2 dobras, macio, composto de 100% fibra vegetal, s/furos em sua extensão, isento de corpos estranhos e substâncias nocivas a saúde, dimensões 23cm x 21cm, c/tolerância 0,5 e 1,0cm, gramatura mínima 30g/m ² . Fardo com no mínimo 1.000 fls	249547	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	2250	1.125
211.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável, 100 unidades	381772	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	3000	1.500
212.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma	437074	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	142.000	71.000



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 100mL					
213.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500MI	437074	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	45.000	22.500
214.	DEA Desfibrilador Externo Automático. Pás Adulto e infantil. Utilizando sua Tecnologia de Rede Neural é capaz de avaliar, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considerar as variáveis clínicas e aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Isso permite que um indivíduo com treinamento básico possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca, facilitando e multiplicando as possibilidades de salvamento. O desfibrilador fácil de usar, portátil, confiável e inteligente. Atua em casos de parada cardíaca (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular), orientando por voz, realizando o diagnóstico e aplicando o tratamento por choque de forma automática e segura, por meio do acionamento de apenas um botão. Operação com apenas um botão; - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente,	615484	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4	2



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; - Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições); - Orientação por voz e por indicadores luminosos; - Utilização horizontal ou vertical; - Gravação de eventos para posterior análise; - Conexão com PC via USB; - Choque Bifásico; - Auto-diagnóstico de funções e bateria; - Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC; - Acesso fácil às pás para uso e reposição.					
215.	MONITOR MULTIPARÂMETROS com ECG, SPO2, RESP, PNI e TEMP. Pré-Configurado. Parâmetros Monitorados : ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP), Tela: 12,1 polegadas – LCD colorida de alta resolução, Peso: Aproximadamente 3,5 kg, Dimensões: 320mm x 190mm x 290mm, Bateria: Recarregável – Li-íon 2.2Ah (14.8V). Autonomia de até 6 horas* e tempo máximo de carregamento de 8 horas. Alimentação: CA 100-240V, 50/60Hz, max. 70VA, Condições de Operação: Temperatura: 0°C a 40°C Umidade: ≤ 85% (sem condensação). Design compacto, alça integrada para facilitar o transporte e bateria recarregável que proporciona longa	610259	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8	4



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	autonomia, este monitor pré-configurado é indicado para adultos, pediátricos e neonatais, garantindo medições precisas de ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP).					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Justificativa para a modalidade de licitação

2.1 No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando preços mais competitivos para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação em razão de:

- a) O material que futuramente será adquirido ser remunerado por unidade de medida;
- b) Por ser conveniente a aquisição com previsão de fornecimento parcelado;
- c) Existir a necessidade de contratações frequentes;
- d) Demanda incerta;
- e) Não obrigar a Administração a contratar.

2.3 Como o procedimento via SRP não obriga a contratação em sua totalidade, é um instrumento eficaz de controle de gastos, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos da Administração

2.4 Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o contratante público poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, física ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

Adoção de critérios de sustentabilidade

2.5 Justifica-se a adoção dos critérios de sustentabilidade, pois o Estado, no desempenho de suas atividades, é também poluidor na emissão de gases de efeito estufa e responsável pelo desperdício de recursos ambientais como a água, energia e combustíveis, além de ser um consumidor potencial de produtos que agredem o meio ambiente;

2.6 Neste sentido, a administração deve buscar através de programas de gestão pública socioambientais, modificar os padrões de produção e consumo nos órgãos públicos, por meio de adoção de novos referenciais de desempenho e atuação, pela inserção da variável socioambiental nas contratações e atividades diárias, gerando economia de recursos públicos e fomentando a responsabilidade socioambiental nas instituições públicas e privadas;

2.7 Desse modo, as licitações sustentáveis, assim como a coleta seletiva solidária, a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

educação ambiental, uso racional dos bens públicos, bem como a promoção da melhoria do ambiente de trabalho representam algumas das ações desenvolvidas através desses programas.

Resultados esperados da contratação

2.8 Os resultados pretendidos com os materiais são:

2.8.1 Eficiência operacional: a aquisição de equipamentos de informática deve facilitar, através do avanço tecnológico dos equipamentos, o trabalho dos agentes da administração e assim, reduzir a carga de trabalho administrativo e garantir que seja feita com total excelência e de forma eficiente.

2.8.2 Qualidade de trabalho: com a aquisição dos equipamentos o processo será mais célere e menos dificultoso para a administração.

3. Fundamentação normativa

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Municipal nº 26/2024	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021
Lei nº 6.938/1981, Lei nº 12.187/2009, Lei 12.305/2010	Tratam sobre a adoção de práticas de sustentabilidade sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços pelo gestor público
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

SETEMBRO DE 2022	contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento do objeto

4.1. A Contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento deste instrumento.

Apostilamento

4.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

4.2.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

4.2.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

4.2.3. Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

4.2.4. Empenho de dotações orçamentárias.

Reajustamento de preços do contrato

4.3. Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

4.4. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

4.5. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

4.6. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

4.7. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

Alteração ou atualização dos preços contratados



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.8. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

4.8.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

4.8.2. Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Alteração ou atualização dos preços registrados

4.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

4.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Negociação de preços registrados

4.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023.

4.10.1. O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10.2.1. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.10.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.10.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.10.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

4.10.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

4.10.2.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.10.2.7. Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.10.2.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.10.2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.10.2.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10.2.11. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Garantia do objeto contratual

4.11 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.12 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.13 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

Condições Especiais

4.14 Conforme normas técnicas aplicáveis e descrição constante no termo de garantia/normas legais.

Condições de assistência técnica



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.15 Assistência técnica da garantia consiste na reparação das falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.2 Da exigência de prospecto

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) hora, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

Os itens que serão exigido o prospecto são: itens 155,160,190,191,192.

Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Inspeção visual (fotografias do produto); e

Análise das fichas técnicas do produto.

Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceite(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste termo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Alteração subjetiva

4.4 Em caso de pessoa jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.5 Que não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Dos impedimentos

4.6 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

Da anticorrupção

4.7 Para execução do presente instrumento o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

4.8 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Da proteção de dados pessoais

4.9 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

4.10 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

4.11 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

4.12 A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

4.13 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

4.14 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

4.15 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

4.16 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

4.17 O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

4.18 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão;

4.19 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Acesso Livre

4.20 Fica determinado livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme o inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43, da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4.21 Permitir o livre acesso da concedente e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços - CPS tratado neste parágrafo.

4.22 Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo e local de entrega

5.1 A entrega dos materiais, equipamentos ou peças deverá ser feita no seguinte local:

Secretaria Municipal de Educação	Rua Expedito pereira de Souza, nº1241 Bairro Centro.
----------------------------------	---

5.2 Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Em situações em que o transporte requeira um prazo superior ao exigido no item anterior, o fornecedor deverá informar por escrito a CONTRANTE o prazo de entrega e a justificativa.

Das condições do Fornecimento dos equipamentos

5.4 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, marca, validade e embalagem/ acondicionamento dos produtos solicitados.

5.5 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos - está descrita juntamente com as especificações técnicas).

5.6 As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

5.7 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.

5.8 Também não será aceito a troca de marcas dos produtos depois da homologação dos contratos.

5.9 Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

5.10 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

O material estará sujeito à aceitação pela prefeitura, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.11 Em caso de não aceitação do(s) material (ais) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

5.12 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações da Contratada

6.5 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

6.6 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

6.7 Fornecer os materiais somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.

6.8 Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

6.9 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

6.10 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

6.11 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.12 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.13 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, (REQUISIÇÃO) por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;

6.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.15 Falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

Obrigações da Contratante

6.16 O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;

6.17 Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

6.18 Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;

6.19 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.20 Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste Termo de Referência;

6.21 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

6.22 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo

Gestor do Contrato

6.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.25 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.27 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.28 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.30 As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

6.31 A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.32 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

a) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21: nas hipóteses do inciso I do item 6.48, que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) **Multa moratória** (art. 162 da Lei 14.133/21): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1 Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2 Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, “b”, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

b.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) **Multa compensatória** (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE na hipótese do inciso II do item 6.48, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com o CONTRATANTE e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.78, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

“e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.48, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

6.33 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

6.34 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

6.35 . Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

6.36 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

6.37 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.38 Situações agravantes:

m) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência:** Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente a empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital. a.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

6.39 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

6.40 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

6.41 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

6.42 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.43 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

6.44 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Da extinção do contrato

6.45 A extinção do contrato pela CONTRATANTE poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.46 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 7.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2 a data da emissão;
- 7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 o valor a pagar; e
- 7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal** e da correspondente liquidação da despesa, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do art. 341 do **Regulamento Municipal nº 026/2024**..

7.9 No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão **atualizados monetariamente**, a partir do termo final do prazo previsto na cláusula anterior até a data da efetiva quitação, aplicando-se o índice legalmente estabelecido, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei e no contrato.

Forma de pagamento

7.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e critério de julgamento

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado/continuado - conforme ordem de Fornecimento emitida pelas secretarias.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.15 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.17 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, correspondente a débitos mobiliários.

8.20 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.21 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

8.22 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

8.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Qualificação Econômica Financeira:

8.25 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.26 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando:

8.27 patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.28 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.31 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Qualificação Técnica:

8.32 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

8.33 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

8.34 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

8.35 Outras Comprovações



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.36 Declaração Unificada de Habilitação;

8.37 Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Considerações finais

8.38 Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente termo de referência, são de inteiro conhecimento das empresas licitantes que participam do certame licitatório.

8.39 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do edital de licitação e dos seus anexos, incluindo este termo de referência e a minuta de contrato; cabendo às licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto ao PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de valores extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, sendo aparado pela Lei 14.133, a escolha do sigilo se faz pela maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 Tendo em vista também uma grande variação de preços obtida a partir da pesquisa de mercado, demonstrando uma variação significativa e que a definição dessa medida tem o objetivo de evitar preços o inexequível ou excedente.

9.3 A escolha não causa qualquer prejuízo ao fornecedor, tendo em vista que o mesmo conhece e forneceu seu preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O programa de trabalho/dotação será informado posteriormente pela Diretoria de Finanças, em conformidade com o fluxo do procedimento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ENCARTE I

Empresa:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o N°, com sede na, - -, doravante denominadas simplesmente COTRATADA, neste ato representado por seu representante o Senhor,,, portador da cédula de identidade RG N°. SSP/AC e CPF N°, residente e domiciliado na cidade de, sito a rua, - - - Acre.

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Prefeito Municipal de Bujari
GERENCIADORA

FORNECEDOR



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ENCARTE II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTO

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) hora, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

Os itens que serão exigido o prospecto são: itens 155,160,190,191,192.

Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Inspeção visual (fotografias do produto); e

Análise das fichas técnicas do produto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.031

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE BUJARI ACRE**, com sede administrativa na Rodovia BR 364 km 28, centro Bujari, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO EDIVALDO TELES DE LIMA**, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº XXXX e do RG sob o nº - XXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente do Processo Licitatório nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em _____ de _____ de 2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, no Decreto Municipal nº 6.691, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar - destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

2.1.1. A vigência da presente Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1.1. A ata não poderá ser prorrogada quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal de Bujari - Acre.

3.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto e empresa, encontram-se enunciados anexo a presente ata, **na Ata de Registro de Preços gerada pelo xxxxxxxxxxxxxx, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição.**

4.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

R\$ _ ().

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

5.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1.o prazo de validade;

6.2.2.a data da emissão;

6.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4.o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5.o valor a pagar; e

6.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *não se aplica correção* monetária.

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO CONTRATO

7.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas:

I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II Seguro-garantia; III - Fiança bancária;

IV Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2.1. A garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. (Lei n.º 14.133/2021, art. 98).

7.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, porsu ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

7.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

7.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

7.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

detentora da Ata de Registro de Preços.

7.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: pmbujariac@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarmos efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1.Por razão de interesse público;

11.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica neste ato designado o servidor **XXXXXX**, como Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica neste ato designado a servidora **XXXXXX**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga o município de Bujari Acre a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bujari, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02

José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: pmbujariac@gmail.com





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

(duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Bujari – Acre , __ de __ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) **CPF:**

2) **CPF:**



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ENCARTE I

Empresa:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº, com sede na, – –, doravante denominadas simplesmente COTRATADA, neste ato representado por seu representante o Senhor,,, portador da cédula de identidade RG Nº. SSP/AC e CPF Nº, residente e domiciliado na cidade de, sito a rua, – – – Acre.

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Prefeito Municipal de Bujari
GERENCIADORA

FORNECEDOR



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ENCARTE II
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS:						
REPRESENTANTE:						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.031

PREGÃO ELETRÔNICO 009.2025

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR		
Razão Social	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador/Representante Legal:		
CPF do Sócio Administrador/Representante Legal:		
RG do Sócio Administrador/Representante Legal:		

OBJETO: Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar - destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Uni.	Vlr. Total

O valor global da presente proposta é de R\$ _ (_).

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definido, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venhama incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de (no mínimo 90 (noventa) dias corridos), contados da data para a entrega das propostas.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

__, __ de de 2025.

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.031

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar - destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder público utilizar.

__, __ de de 2025

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 2025.007.031)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA XXXXXX _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI E A EMPRESA

Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, com sede na José Acrísio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari/Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 007.760 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 030.517.812-15, e residente neste Município, pelo Secretário Municipal de _____ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar - destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujari- Acre.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ _____ (valor por extenso), conforme, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX – Fortalecimento Institucional e Inovação; Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXX – Fonte de Recurso: XXXXX



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESTINAÇÃO	UNID.	QNT. REG	QNT. CONS
1.	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável; formato convencional; extremidades arredondadas; medindo aprox. 1,5cm de largura x 13,5cm de comprimento x 2mm de espessura; pacote c/ 100 und.	423465	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	350	175
2.	Água destilada 10ml caixa com 50 und. p/ infusão intravenosa.	276839	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	200	100
3.	Água destilada galão de 5 litros	367898	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	GALÃO	500	250
4.	Agulha descartável 13,045 cx c/ 100 und.	397513	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
5.	Agulha descartável 20x5,5 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
6.	Agulha descartável 25x6 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
7.	Agulha descartável 25X7 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
8.	Agulha descartável 25X8 cx c/ 100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
9.	Agulha hipodérmica descartável 40X12 cx c/100 und.	397506	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
10.	Álcool etílico 70%; frasco c/ 1000 ml.	269941	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	LITRO	1500	750
11.	Algodão Hidrófilo; 500gr	279726	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	150	75
12.	Frasco Almotolia plástica em polietileno atóxico; tampa de rosca com bico reto; capacidade 500 ml; cor marrom	608459	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.	Frasco Almotolia transparente plástica; com tampa bico reto; 250 ml.	465345	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
14.	Atadura crepom 10cm x 4,5mt, 11 fios, macia, elástica e resistente. atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas. pacote com 12 unidades	628396	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	400	200
15.	Atadura crepom 15cm x 4,5mt, 11 fios, macia, elástica e resistente. atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas. pacote com 12 unidades	628396	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	200	100
16.	Atadura crepom 20cm x 4,5mt, 11 fios, macia, elástica e resistente. atadura de crepom, 100% algodão cru, fios de alta torção, com alta resistência, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, comprimento da embalagem em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem emendas. pacote com 12 unidades.	628390	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	300	150



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.	Avental descartável com manga curta; pacote c/10 unid.	295034	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	200	100
18.	Avental descartável com manga longa; pacote c/10 unid.	481513	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1000	500
19.	Baterias Cr2032 Para Aparelhos De Glicemia / Diabetes	411291	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
20.	Bateria Recarregável 9V 250mAh para ser utilizado nos aparelhos tipo Sonar Fetal	601097	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
21.	Bolsa coletora de urina sistema fechado, em PVC, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml.	432133	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	400	200
22.	Caixa térmica de isopor; 12 litros.	626218	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
23.	Caixa térmica de isopor; 24 litros.	600699	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	15	8
24.	Caixa térmica de isopor; 7 litros.	454669	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
25.	Caixa térmica; capacidade mínima de 15 litros; retangular; corpo em termoplástico de parede dupla; isolado termicamente com espuma de poliuretano; tampa de parede dupla; totalmente removível; fabricada em material atóxico.	447890	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
26.	Caixa térmica; capacidade mínima de 26 litros; retangular; corpo em termoplástico de parede dupla; isolado termicamente com espuma de poliuretano; tampa de parede dupla; totalmente removível; fabricada em material atóxico.	447890	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

27.	Cateter intravenoso periférico nº 24 estéril.	437186	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	700	350
28.	Cateter intravenoso periférico nº 22 estéril.	437186	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	700	350
29.	Cateter intravenoso periférico nº 20 estéril.	437186	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
30.	Clorexidina Solução Degermante 2%; 1.000ml.	269876	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	200	100
31.	Cloridrato de Lidocaína 2%; gel; uso tópico.	269846	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50
32.	Coletor para material perfuro-cortante; 3 litros; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado; cor amarela; bocal com abertura que facilite o descarte de materiais; com inscrições legíveis e indelévels.	269843	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
33.	Coletor para material perfuro-cortante; 7 litros; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado; cor amarela; bocal com abertura que facilite o descarte de materiais; com inscrições legíveis e indelévels.	626221	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
34.	Coletor para material perfuro-cortante; 13 litros; em material resistente a base de papelão que possa ser incinerado; cor amarela; bocal com abertura que facilite o descarte de materiais; com inscrições legíveis e indelévels.	369384	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1000	500
35.	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 13 fios compressa de gaze hidrófila, em algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas, variando de 5 a 8 dobras, com filamento radiopaco, com formato	628266	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1300	650



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	quadrado, confeccionada em fios 100% algodão. com 500 unidades.					
36.	Compressa de gaze tipo queijo; medindo 9,1cm x 50m.	628269	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
37.	Curativo redondo estéril, antialérgico, na cor bege, para estancamento de sangue após a coleta, fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado e protegido por papel siliconado, com registro do MS; de uso único; caixa com 500 unidades.	483363	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	300	150
38.	Degermante Povidine; frasco com 1L.	461988	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	70	35
39.	Detergente Enzimático; frasco com 1 L.	299476	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	300	150
40.	Equipo Para Dieta Enteral Luer Slip - Fabricado Em PVC, Estéril, Atóxico E Apirogênico, Câmara Gotejadora Macrogotas, Dispositivo Para Entrada De Ar, Filtro Hidrófobo E Bacteriológico, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral Com Membrana Auto Cicatrizante, Tubo Com Comprimento De 1,5 M, Aprovado Pelo INMETRO, Descartável E De Uso Único, Apresentação: 1,50 Metros	609873	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	500	250
41.	Equipo para soro macro gotas; para administração de soluções parentais; estéril; medindo 1,20 m.	616774	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2000	1000
42.	Esfigmomanômetro adulto; aneróide com braçadeira adulto; aparelho de pressão completo com braçadeira adulto; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 22 a	434227	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	35 cm aproximadamente; manquito em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.					
43.	Esfigmomanômetro infantil (5 a 9 anos); aneróide com braçadeira infantil; aparelho de pressão completo com braçadeira infantil; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (5 a 9 anos); manquito em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.	485444	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
44.	Esfigmomanômetro Obeso; aneróide com braçadeira adulto; aparelho de pressão completo com braçadeira adulto; braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 35 a 51 cm aproximadamente; manquito em pvc (látex free); possui manômetro com escala mínima de 0 a 300 mmhg; acompanha estojo para viagem.	485445	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
45.	Esparadrapo impermeável 10X4, 5cm.	446603	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	500	250
46.	Esparadrapo microporoso 10X4, 5cm.	622673	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	300	150
47.	Estesiômetro para teste de sensibilidade com Monofilamentos de Semmes; Weisntein de nylon para avaliação de sensibilidade e alterações de habilidade; o Kit consiste em um conjunto de	324327	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	5	3



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	monofilamentos de nylon; em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas; entre 0,05g e 300 g; quando aplicados sobre a pele.					
48.	Estetoscópio; tipo biauricular; acessórios olivas anatômicas pvc; haste em aço inox; tubo tubo 'y' pvc; auscultador em aço inox c/ anel de borracha; tamanho adulto.	438922	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30
49.	Estetoscópio; tipo biauricular; acessórios olivas anatômicas pvc; haste em aço inox; tubo tubo 'y' pvc; auscultador em aço inox c/ anel de borracha; tamanho Infantil.	438923	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15
50.	Filtro para respirador de ar de segurança; combinado químico (Classe1).	316008	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	40	20
51.	Fio de sutura nylon preto 1.0; estéril; tamanho 45cm; c/ 24 Unid.	604352	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	20	10
52.	Fio de sutura nylon preto 2.0; estéril; c/ 24 Unid.	487455	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	20	10
53.	Fio de sutura nylon preto 3.0; tamanho 3 x 45cm; estéril; c/ 24 Unid.	487448	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	35	18
54.	Fio de sutura nylon preto 4.0; monofilamento; tamanho 45 cm; com 3/8 círculo; estéril; c/ 24 Unid.	487435	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
55.	Fio de sutura nylon preto 5.0; monofilamento; tamanho 45 cm; com 3/8 círculo; estéril; c/ 24 Unid.	603564	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
56.	Fio catgut cromado 3-0 cil ½ 2,0cm - fio cirurgico, catgut cromado, absorvível, com 70 cm de comprimento, diametro 3-0, com uma agulha de aço inoxidavel, ½	602410	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	10	5



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	circulo, com aproximadamente 2,0 cm de comprimento, de boa qualidade, duravel durante todo o procedimento cirurgico, com boa maleabilidade, tamanho da agulha compativel com o fio, esteril, acondicionados contendo de 1 fio. caixa com 24 envelopes					
57.	Fio catgut cromado 4-0 cil ½ 1,5cm - fio cirurgico, catgut cromado, absorvivel, com 70 cm de comprimento, diametro 4-0, com uma agulha de aco inoxidavel, ½ circulo, com aproximadamente 1,5 cm de comprimento, de boa qualidade, duravel durante todo o procedimento cirurgico, com boa maleabilidade, tamanho da agulha compativel com o fio, esteril, acondicionados contendo de 1 fio caixa com 24 envelopes	483997	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	10	5
58.	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m; para identificação de pacotes esterilizados a vapor.	628550	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50
59.	Fixador citopatológico celular tipo spray aerosol; embalagem metálica com 100ml.	405631	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCP	100	50
60.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho EG.	616014	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1250	625
61.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho G.	616013	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1750	875
62.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho M.	616012	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	1750	875
63.	Fralda descartável Geriátrica –	616011	EXCLUSIVAMENTE A	PACOTE	800	400



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Tamanho P.		ME E EPP			
64.	Fralda descartável Infantil – Tamanho EG.	616004	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	300	150
65.	Fita Métrica Corporal 1,5 Metro, Para Medir Corpo, Objetos Pequeno.	472747	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	40	20
66.	Gel para ultrassonografia; galão com 5 litros.	475840	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	GALÃO	50	25
67.	GLICOSE, Concentração: 5%(50mg/ml), Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500mL	267541	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	1500	750
68.	Hidrogel hidratante e absorvente para feridas , não estéril , composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, propilenoglicol, ácido bórico, hidantoína, sorbato de potássio e trietanolamina. tubo flip top com 85 gramas.	615801	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	BISNAGA	30	15
69.	Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador resistente de alta qualidade; desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado.	451856	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	5	3
70.	Kit Papanicolau Estéril "G"; composto de espéculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.	406274	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	500	250
71.	Kit Papanicolau Estéril "M"; composto de espéculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.	406273	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	2000	1.000
72.	Kit Papanicolau Estéril "P"; composto de espéculo, escova, espátula, porta lâmina de papelão c/ 1 lâmina.	406272	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	1500	750
73.	Kit para micro nebulizador adulto de	623739	EXCLUSIVAMENTE A	KIT	15	8



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	oxigênio; material gasoterapia.		ME E EPP			
74.	Kit para micro nebulizador infantil de oxigênio; material gasoterapia.	623740	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	KIT	15	8
75.	Lâmina de bisturi descartável n.º 11; cxa c/ 100 unidades.	445300	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
76.	Lâmina de bisturi descartável n.º 12; cxa c/ 100 unidades.	361076	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
77.	Lâmina de bisturi descartável n.º 15; cxa c/ 100 unidades.	439126	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
78.	Lâmina de bisturi descartável n.º 22; cxa c/ 100 unidades.	242918	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
79.	Lancetador semi-automático para punção capilar - especific. auto lanceta automática 23g, acionamento por contato, uso único, não permite reutilização, atende a nr32, estéril caixa com 100 und	385899	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
80.	Lanterna clinica simples (pupila)	623131	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
81.	Lençol descartável p/ mesa clinica; tamanho 50cm x 70cm.	481805	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	1200	600
82.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 6,5 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620101	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	250	125
83.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 7,0 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620102	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	450	225



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

84.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 7,5 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620103	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	450	225
85.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 8,0 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620104	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	300	150
86.	Luva Cirúrgica (ESTERIL) TAM 8,5 (PAR) - Fabricada em látex, Atóxica e apirogênica Com pó bioabsorvível e inerte, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A).	620105	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	250	125
87.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho PP, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;	619856	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	600	300
88.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho P, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais:	619857	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;					
89.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho M, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;	619858	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
90.	Luva para procedimento não cirúrgico Tamanho G, material látex natural, baixo teor de proteína do látex; íntegro e uniforme, características adicionais: isentas de talco, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, cxa c/ 100 unidades;	619859	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
91.	Luva de segurança; confeccionada 100% em silicone; cano longo; na cor verde; antiaderente na palma; totalmente impermeável; ambidestra e punho reto; 35cm de comprimento.	628280	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PAR	50	25
92.	Máscara N95\PIFF2 classe S; com clip nasal de uso para saúde; deverá conter C.A. (certificação do ministério do trabalho e emprego) certificação do	485312	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5000	2500



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	INMETRO e Registro na ANVISA, com seus devidos selos de marcação na embalagem ou no produto; a máscara deverá estar embalada unitária em envelope plástico.					
93.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável cor branca	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1800	900
94.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor azul	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
95.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor rosa	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125
96.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor lilás	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125
97.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica,	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, na cor amarela					
98.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, caixa com 50 unidades tipo uso descartável, cor vermelho	485315	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	250	125
99.	Medidor de glicose; faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro.	389557	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1000	500
100.	Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, aplicação: laboratório, características adicionais: proteção uv, amplo campo visual, ajuste na testa, material lente: policarbonato,	618293	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
101.	Oxímetro Digital De Dedo Medidor De Saturação De Oxigênio Com Estojo E Capa De Proteção	299875	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
102.	Papel para esterilização grau cirúrgico; características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 30 cm; comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m²(papel); 57g/m²(filme).	616888	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30
103.	Papel para esterilização grau	616527	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	60	30



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	cirúrgico; características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 20 cm, comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m ² (papel); 57g/m ² (filme).		ME E EPP			
104.	Papel para esterilização grau cirúrgico; características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo; largura 15 cm, comprimento 100 m; aplicação em bobina; material com filme laminado transparente; gramatura 60g/m ² (papel); 57g/m ² (filme).	616529	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	60	30
105.	Papel toalha; branco; macio; absorvente; folha dupla; picotado; pacote com 02 rolos com 60 toalhas; tamanho 22x20 cm cada uma.	249547	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	2500	1250
106.	Papel toalha, crepado, cor branca, interfolha c/2 dobras, macio, composto de 100% fibra vegetal, s/furos em sua extensão, isento de corpos estranhos e substâncias nocivas a saúde, dimensões 23cm x 21cm, c/tolerância 0,5 e 1,0cm, gramatura mínima 30g/m ² . Fardo com no mínimo 1.000 fls	249547	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	750	375
107.	Pilha de Lithium 3V.	432380	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
108.	Pilha AAA palito (Alcalina).	293719	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
109.	Pilha AA pequena (Alcalina).	246690	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
110.	Pilha Média. (Alcalina).	240716	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	50	25



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

			ME E EPP			
111.	Protetor auditivo; auricular interno; com 3 flanges; tipo inserção; maciças e cônicas; fabricado em silicone grau farmacêutico; atenuação de ruídos; copolímero 14db; com cordão de algodão; cabo cor laranja.	618290	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
112.	Saco de lixo branco leitoso; para resíduos hospitalares infectantes; capacidade 100 litros; pacote c/100 unidades.	627701	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	250	125
113.	Saco de lixo branco leitoso; para resíduos hospitalares infectantes; capacidade 50 litros; pacote c/100 unidades.	626245	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	150	75
114.	Scalp descartável nº 21	438244	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	300	150
115.	Scalp descartável nº 23	438244	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1500	750
116.	Scalp descartável nº 25	438244	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2500	1250
117.	Seringa descartável 10ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630425	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	180	90
118.	Seringa descartável 1ml; com agulha 13x3,8; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630428	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75
119.	Seringa descartável 20ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630424	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	230	115
120.	Seringa descartável 3ml; com agulha 20x5,5; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630427	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
121.	Seringa descartável 3ml; com agulha 25x6; produzida em polipropileno de	630427	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	alta densidade; caixa c/ 100 unidades.					
122.	Seringa descartável 3ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630427	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	50	25
123.	Seringa descartável 5ml; com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade; caixa c/ 100 unidades.	630426	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	80	40
124.	Solução de limpeza líquida a base de água purificada 99,07%, derivado betaínico 0,1%, poliaminipeopil biguanida 0,2% (PHMB). Antimicrobiano de amplo espectro contra bactérias Gram negativas e positivas, leveduras e fungos, reduzindo a colonização o exudato e odor. Frasco de 350 ml.	605423	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	FRASCO	120	60
125.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 16	464225	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
126.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 18	464222	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	500	250
127.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 20	464221	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	300	150
128.	Sonda Vesical Foley 2 vias nº 22	464223	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	150	75
129.	Sonda Vesical Foley 2 vias; nº 14	458581	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	100	50
130.	Suporte em Metal para Coletor de Papelão 13L	627938	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
131.	Termômetro Clínico Digital; características técnicas mínimas exigidas: com faixa de medição entre 32 - 42 Graus Celsius; display com números grandes; uso retal, axilar e oral; função autodesliga; inclui estojo de proteção em PVC.	623736	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

132.	Termômetro Digital com máxima e mínima; para geladeira de medicamentos; com função interna e externa; confeccionado em plástico resistente com função momento; máxima e mínima; escala em graus Celsius e Fahrenheit; deve operar na faixa de 10 a +50°C/-14 +122°F (temperatura interna) e 50 a +70°C/-56 +158°F (temperatura externa); resolução mínima de 1°C/1°F; visor de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos; com capacidade de memorizar temperatura; comandos individuais; funcionamento a pilha ou bateria.	477906	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
133.	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho ACCU-CHEK ACTIVE; faixa de medição de 10 a 600 mg/dl; tempo de medição de no máximo 30 segundos que suporte temperatura ambiente entre 14° e 40° com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros; tipo de amostra usada; sangue capilar; podendo ser usado amostra de anti-coagulante do tipo heparina e EDTA; Obs.1: A empresa vencedora dever fornecer um aparelho glicosímetro compatível para cada 500 tiras e treinamento de pessoal; Obs.2: Embalagem individual; trazendo externamente os dados de identificação; procedência, número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS; Obs.3: O	415643	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	150	75



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega; Obs.4: Caixa com 50 tiras.					
134.	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho ON CALL PLUS; faixa de medição de 10 a 600 mg/dl; tempo de medição de no máximo 30 segundos que suporte temperatura ambiente entre 14° e 40° com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros; tipo de amostra usada; sangue capilar; podendo ser usado amostra de anti-coagulante do tipo heparina e EDTA; Obs.1: A empresa vencedora deverá fornecer um aparelho glicosímetro compatível para cada 500 tiras e treinamento de pessoal; Obs.2: Embalagem individual; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS; Obs.3: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega; Obs.4: Caixa com 50 tiras.	415640	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	1000	500
135.	Touca descartável sanfonada; confeccionada em TNT; na cor branca; tamanho único; c/ elástico; pacote c/100 unidades.	428622	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	300	150
136.	Adaptador para agulha de coleta a vácuo- Aplicação: Para Agulha Tipo Uso: Coleta Sanguínea Pacote com 100 unidades	479641	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	100	50



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

137.	Agulha, tipo: descartável, para coleta múltipla de sangue à vácuo, tamanho da agulha: 25 x 0,7 mm (22g1), canhão de cor preta com bisel, trifacetado, siliconizada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 100 unidade	399983	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	80	40
138.	Agulha, tipo: descartável, para coleta múltipla de sangue à vácuo, tamanho da agulha: 25 x 0,8 mm (21g1), canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 100 unidades	399981	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	80	40
139.	Estante plástica para tubos de ensaio; capacidade: Até 40 Unidades	438222	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
140.	Frasco coletor para fezes, material plástico, capacidade de 80 à 100 ml, tampa rosqueável, com espátula; estéril; descartável; embalagem individual.	444150	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7000	3.500
141.	Frasco Coletor Universal Material Plástico, capacidade cerca de 50 ML; tampa rosqueável; estéril; descartável; embalagem individual.	602674	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7000	3.500
142.	Garrote tipo torniquete/fita, em borracha sintética, sem látex, descartável, para estase venosa, livre de proteínas que causam alergia. Não estéril. Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora	445577	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	ROLO	50	25



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

143.	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 4 ml, componentes com edta-k3, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	466987	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7000	3.500
144.	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 5 ml, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	458641	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10000	5.000
145.	Tubo para coleta de amostra biológica, material plástico, volume 2 ml, componentes com fluoreto de sódio e edita, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	433639	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	4000	2.000
146.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável, 100 unidades	381772	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	1000	500
147.	Bolsa/saco estéril para coleta de água, com tira de fechamento em arame, tarja branca de identificação, capacidade aproximada de 120 ml, com pastilha de tiossulfato, caixa com 100 unidades equivalente, ou similar, validade para dois anos ou mais.	619179	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	16	8
148.	Bolsa/saco estéril para coleta de água, com tira de fechamento em arame, tarja branca de identificação,	619181	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	2	1



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	capacidade aproximada de 400 ml, caixa com 500 unidades equivalente, ou similar, validade para dois anos ou mais.					
149.	Fotômetro de bolso para Cloro livre - Faixa de medição de 0,00 a 2.50 ppm (mg/L). Resolução 0,01 ppm (mg/L). Precisão a resolução 3% de leitura $\pm$ 0,03 ppm (mg/L) @ 25°C. Fonte de Luz LED @ 525 nm. Detector de luz em fotocélula de silicone. Ambiente de 0 a 50°C (32 a 122 °F); RH Max 95° não condensante. Tipo de bateria (1) 1,5 V AAA. Auto-off após sem uso e após a leitura. Tamanho 81,5 X 61 X 37,5 mm (3,2 X 2,4 X 1,5"). Peso 64g (2,25 oz). Método DPD aprovado pelo EPA Método Padrão 4.500-CI G. Acompanhado de 02 cubetas de amostras com tampa, 06 reagentes em pó para Cloro Livre, 01 bateria de 1m5V e o manual de instruções em português.	302110	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2	1
150.	Reagente para aferição de cloro residual livre (Ref: HI 701-25), caixa com 25 unidades equivalentes ou similares, validade para dois anos ou mais.	433263	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	5	3
151.	Cuba Rim Inox 26x12cm Cuba rim em aço inoxidável para instrumentos cirúrgicos. Durabilidade de recipiente. Produto de fácil manuseio e controle de biossegurança. Aço inoxidável.	439214	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
152.	Bandeja Inox para Procedimentos Lisa 22cm A bandeja inox para	439221	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	30	15



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	procedimentos. lisa 22cm é um acessório de apoio indicado para uso em hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios médicos/odontológicos					
153.	Tambor de Inox Para Gaze e Algodão - Hospitalar	478661	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
154.	Biombo Triplo Hospitalar em Aço Inox Especificações Técnicas: Modelo: Biombo Hospitalar triplo branco Código do Produto: Estrutura: AÇO INOX Medidas Montada: 1,80 cm x 182 cm (A X C)	405842	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
155.	Lavatório hospitalar em aço inox lavatório com acionamento no joelho – sem contato com as mãos – totalmente em aço inoxidável aisi 304 – com torneira cromada.	626985	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
156.	Biombo Duplo Hospitalar Inoxidável com Painéis em Lona Plástica Reforçada Branca, com pés em ponteiros de borracha ou rodízios	405841	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
157.	Maca carro Hospitalar projetada para uso dentro de hospitais devido a não possuir o sistema retrátil das pernas; Possui estrutura em duro alumínio; Regulagem cabeceira para melhor posição ao paciente; Rodízios dianteiros 125 mm de diâmetro; Rodízios traseiros 125 mm de diâmetro; Três Cintos de segurança metálico, altamente resistentes; Colchonete em material impermeável com fechado eletronicamente, para melhor higienização; Colchonete Disponível nas cores: Azul	630061	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	3	2



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

158.	Mesa Auxiliar em Aço Inox 60x40x80cm com Rodizio	399822	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
159.	Escada 2 Degraus Inox Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintetico Ante Derrapante . Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 38cm • Largura: 37cm • Altura: 41cm	481039	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	5	3
160.	Monitor Fetal Portátil Tipo Portátil Tipo de transdutor Fetal Frequência (MHz) 2,5 MHz / 3,0 MHz ± 15% Diâmetro Ultrassônico 50mm Profundidade Ultrass. 200mm Peso líquido 0,565 Kg Faixa de medição (BPM) 50 a 240 bpm Display digital Possui Bateria interna Possui Bateria recarregável Possui Tipo de bateria Alcalina 9V Dimensões (A/L/P) 135 x 117 x 33 mm Potência 2VA Potência ultrassônica < 5mW/cm². Alimentação do equipamento 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 Bateria recarregável 1X Bateria NI-MH 9V e Carregador para bateria (opcional) Autonomia máxima de consumo 5 horas Saída para fone de ouvido. Possui Alarme para bradicardia e taquicardia 100 e 180 bpm respectivamente	304146	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10

José Acrisio Alves de Melo e Silva, nº 10, CEP 69.926-00, Cerâmica, Bujari-AC
e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

161.	Poltrona Articulável para obesos capacidade 150Kg em Aço Inox ESTRUTURA: Base – Tubo redondos Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Encosto – Fabricado em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Braços – Fabricados em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Assento – Fabricados em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. Peseira – Fabricados em Aço SAE 1020, tubo redondo Ø 1 1/4” x 1,06 mm de espessura. ACABAMENTO: Base – Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. Ponteiras em PVC externas Ø 1 1/4. Encosto – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. Braços – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. Assento – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino.	484081	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	2	1
------	--	--------	---------------------------	---------	---	---



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Peseira – Estrutura - Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso , preenchido em espuma de densidade 28 Kg/ m³ (D28), revestido em courino. MOVIMENTOS A EXECUTAR: Braços e Apoio dos pés articuláveis, que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes), de fácil manuseio, realizados através de varão com furos e acionamento de pino com mola. Inclinação do encosto máxima 160° em relação ao plano horizontal. DIMENSÕES: Externas: Comprimento (base) = 865 mm, Comprimento (Corpo - Fechada) = 735 mm, Comprimento (Corpo - Aberta) = 1500 mm; Largura (Externa) = 790 mm; Largura (Interna – Assento entre Braços) = 525 mm; Altura Encosto em Relação ao Solo (Aberta)= 835 mm; Altura Encosto em Relação ao Solo (Fechada)= 1075 mm; Altura Apoio dos pés em Relação ao Solo (Aberta)= 270 mm CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 Kg. EMBALAGEM: Papelão, reforçado, nas respectivas dimensões: Comprimento 870 mm, Largura = 795 mm, Altura =1080. CONTEÚDO DA					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	EMBALAGEM: Poltrona Articulável. PESO APROXIMADO PRODUTO: 24,3 Kg.					
162.	Cesto Caixa Organizadora 65 litros Com Tampa, cor branco.	457101	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	200	100
163.	Caixa Organizadora Plástica de 30 Litros, Cor Cristal, Linha Radical Color.	630017	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
164.	Conjunto de Caixas Organizadoras de Plástico Empilháveis, 3 Peças, 6L, Transparente	453990	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
165.	Borrifador Plástico Bola 150 MI.	619808	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	50	25
166.	Talas Características da Conjunto de Tala Aramada em EVA, Confeccionada em EVA (4mm), Coloridas para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate. Tala PP (30 x 8 cm) Roxa. Tala P (53 x 8 cm) Azul. Tala M (63 x 9 cm) Laranja. Tala G (86,5 x 10 cm) Verde.	452237	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
167.	Colar Cervical. Produto imobiliza a região, possui apoio para o queixo (apoio mentoniano), orifício para procedimento de traqueostomia, controle de flexão, extensão e rotação e furos para ventilação a Composição: 90% vinilal e 10% poliamida.	454284	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
168.	Prancha Rígida, Prancha em polietileno adulto, possuindo aberturas em suas laterais, com cinto aranha e imobilizador de cabeça, produzida em material reforçado da mais alta	620521	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	qualidade.					
169.	Torniquete APH (atendimento pré-hospitalar), desenvolvido para o estancamento de hemorragias severas causadas por agentes traumáticos em membros inferiores e superiores, em condições de campo ou emergência pré-hospitalar.	445576	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	10	5
170.	BVM (Bolsa, Válvula e Mascara) KIT 3 reanimadores (adulto, infantil e neonatal) máscaras de vários tamanhos, reanimador em PVC, esse kit contém:	456412	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	7	4
171.	Eletrodo para Desfibrilador DEA: Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Infantil e adulto Instramed, Conjunto de dois eletrodos multi funções pré conectados. Eletrodo compatível com os modelos: Instramed, Cardiomax DualMax, Dea Isis, Dea Isis Pró, Dea Ion e Dea Ion Pró.	453772	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
172.	Equipo Macrogotas Fotossensível com Filtro de entrada de ar com Injetor lateral Luer Slip.	616774	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	150	75
173.	CAIXA ALC (Attached Lid Container): Caixas Basculantes, são ideais para transportar e movimentar materiais de alto custo, pois possuem um sistema de armazenamento seguro, com espaçadores que permitem que a caixa seja lacrada com fitas ou cintas de	479102	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	20	10
174.	CAIXA PLÁSTICA 372 LITROS com Puxador Frontal é conhecida	479102	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	15	8



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	também como Caixa Container , tem capacidade para comportar grandes volumes, contém 04 rodízios sendo 02 fixos, 02 giratórios e puxador em aço galvanizado que auxiliam a sua movimentação e transporte. Possui fundo super resistente. Conta com 04 rodízios – sendo 02 fixos e 02 giratórios – que auxiliam a sua movimentação e garantem o transporte de diversos tipos de produtos, de forma prática e segura. Com capacidade para comportar grandes volumes, a Caixa Plástica 372L com Puxador Frontal é extremamente forte e durável e pode ser utilizada em diversos segmentos. Com isso, garante maior segurança e qualidade no armazenamento de peças e produtos em geral. Fabricada com matéria prima de primeira qualidade e alta tecnologia, a Caixa 372L Com Puxador Frontal é ideal para transportar grandes volumes e pode ser utilizada em diversos segmentos, tais como: condomínios, lavanderias, hotéis, shoppings, restaurantes, indústrias, etc.					
175.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 100mL	437074	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	18.000	9.000
176.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma	437074	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	15.000	7.500



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500MI					
177.	Bolsa para Colostomia Descartável com Abertura de 30 mm - 100 Unidades	477943	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PACOTE	50	25
178.	Sonda De Aspiração Traqueal N°4-	289970	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
179.	Sonda De Aspiração N°6-	289966	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
180.	Sonda De Aspiração N°8-	289969	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
181.	Sonda De Aspiração Traqueal N°10-	289967	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
182.	Sonda De Aspiração Traqueal N°12	373735	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
183.	Sonda De Aspiração Traqueal N°14-	289968	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
184.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 6	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
185.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 8	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
186.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 10	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
187.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 12	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
188.	Sonda Alimentação Nutrição Enteral C/guia N° 14	470961	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	1000	500
189.	Kit Nutrição Dieta Alimentação Enteral 30 Frasco 300ml + 30 Equipos para nutrição enteral.	395537	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	11	6
190.	DEA Desfibrilador Externo Automático. Pás Adulto e infantil. Utilizando sua Tecnologia de Rede	615484	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	1	1



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Neural é capaz de avaliar, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considerar as variáveis clínicas e aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Isso permite que um indivíduo com treinamento básico possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca, facilitando e multiplicando as possibilidades de salvamento. O desfibrilador fácil de usar, portátil, confiável e inteligente. Atua em casos de parada cardíaca (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular), orientando por voz, realizando o diagnóstico e aplicando o tratamento por choque de forma automática e segura, por meio do acionamento de apenas um botão. Vantagens - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; - Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições); - Orientação por voz e por indicadores luminosos; - Utilização horizontal ou vertical; - Gravação de eventos para posterior análise; - Conexão com PC via USB; - Choque Bifásico; - Auto-diagnóstico de funções e bateria; - Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC; - Acesso fácil às pás para uso e reposição.					
191.	MONITOR MULTIPARÂMETROS	610259	EXCLUSIVAMENTE A	UNIDADE	2	1



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	com ECG, SPO2, RESP, PNI e TEMP. Pré-Configurado. Parâmetros Monitorados : ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP), Tela: 12,1 polegadas – LCD colorida de alta resolução, Peso: Aproximadamente 3,5 kg, Dimensões: 320mm x 190mm x 290mm, Bateria: Recarregável – Li-íon 2.2Ah (14.8V). Autonomia de até 6 horas* e tempo máximo de carregamento de 8 horas. Alimentação: CA 100-240V, 50/60Hz, max. 70VA, Condições de Operação: Temperatura: 0°C a 40°C Umidade: ≤ 85% (sem condensação). Design compacto, alça integrada para facilitar o transporte e bateria recarregável que proporciona longa autonomia, este monitor pré-configurado é indicado para adultos, pediátricos e neonatais, garantindo medições precisas de ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP).		ME E EPP			
192.	Eletrocardiógrafo: Tecnológicos Intuitivos Precisos: • Tela de LCD colorida de 8" e 10,1" touchscreen. • Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real . • Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações. • Memória interna para armazenamento de até 1000 registros. • Impressora térmica interna de alta resolução.	615392	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UNIDADE	4	2



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	• Alimentação bivolt automático (110-220V). • Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica. Usuário em primeiro lugar: • Ajuste automático da linha base. • Teclado de membrana com simples operação e limpeza; • Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR. • Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210 mm). • Impressão 12 canais. Gestão e análise de dados: Laudo interpretativo para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias. Autoanálise e auto diagnóstico para parâmetros de rotina de ECG. Ampla memória interna para armazenamento de registros para posterior impressão ou transferência através de conexão USB. Software de gestão de dados.					
193.	Trena 10 metros	429114	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	20	10
194.	Fio de Sutura Absorvível 3-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 24un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
195.	Fio de Sutura Absorvível 4-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 12un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
196.	Fio de Sutura Absorvível 5-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 12un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

197.	Fio de Sutura Absorvível 6-0 com Agulha 1,5cm 1/2 círculo com 12un	620288	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
198.	Agulha para Sutura com 12un	607869	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	CAIXA	100	50
199.	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm - Instrumento utilizado para apreensão de agulhas em procedimentos cirúrgicos. Instrumento articulado não cortante, produzido em aço inox AISI 420. Comprimento - 140 mm, Espessura da ponta ativa -3 mm, Largura da ponta ativa - 4 mm, Comprimento da ponta ativa - 15 mm	607357	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
200.	Pinça Anatômica sem Dente, Tamanho: 14cm, Material: Aço inoxidável 420, Validade: Indeterminada	614421	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
201.	Pinça Anatômica Dente de Rato 25cm, Produto de altíssima qualidade confeccionado em Aço Inoxidável.	614421	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
202.	Tesoura Metzenbaum, 15cm, reta, Produto confeccionado em aço inoxidável.	471550	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
203.	Tesoura Metzenbaum, 26cm, curva, Produto confeccionado em aço inoxidável.	471563	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	10	5
204.	Campo cirúrgico estéril Sms, Dimensões: 1,00x1,00 centímetros (Largura X Comprimento), fenestrado, Composição: Tecido não tecido simples ou laminado/impermeável, formado por fibras 100% polipropileno gramatura 30gr/m ² à 60gr/m ² , Esterilização: Esterilizado por óxido de etileno, Validade: 5 anos à partir data	617424	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	50	25



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	de fabricação do lote.					
205.	Clamps umbilical, descartável, estéril, cor branco, peso 363g, tamanho único.	485965	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	50	25
206.	Compressas abdominais, algodão de alta qualidade, não esterilizada, tecido com trama resistente e durável, largura 45cm.	627374	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	UND	600	300
207.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho EG.	616014	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	3750	1875
208.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho G.	616013	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	5250	2625
209.	Fralda descartável Geriátrica – Tamanho M.	616012	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	5250	2625
210.	Papel toalha, crepado, cor branca, interfolha c/2 dobras, macio, composto de 100% fibra vegetal, s/furos em sua extensão, isento de corpos estranhos e substâncias nocivas à saúde, dimensões 23cm x 21cm, c/tolerância 0,5 e 1,0cm, gramatura mínima 30g/m2. Fardo com no mínimo 1.000 fls	249547	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	2250	1.125
211.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável, 100 unidades	381772	EXCLUSIVAMENTE A ME E EPP	PCT	3000	1.500
212.	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento:	437074	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	142.000	71.000



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	frasco 100mL					
213.	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO FRASCO Forma Farmacêutica: solução injetável, Características Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 500ml	437074	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	45.000	22.500
214.	DEA Desfibrilador Externo Automático. Pás Adulto e infantil. Utilizando sua Tecnologia de Rede Neural é capaz de avaliar, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considerar as variáveis clínicas e aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Isso permite que um indivíduo com treinamento básico possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca, facilitando e multiplicando as possibilidades de salvamento. O desfibrilador fácil de usar, portátil, confiável e inteligente. Atua em casos de parada cardíaca (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular), orientando por voz, realizando o diagnóstico e aplicando o tratamento por choque de forma automática e segura, por meio do acionamento de apenas um botão. Operação com apenas um botão; - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; - Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições); -	615484	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4	2



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

	Orientação por voz e por indicadores luminosos; - Utilização horizontal ou vertical; - Gravação de eventos para posterior análise; - Conexão com PC via USB; - Choque Bifásico; - Auto-diagnóstico de funções e bateria; - Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC; - Acesso fácil às pás para uso e reposição.					
215.	MONITOR MULTIPARÂMETROS com ECG, SPO2, RESP, PNI e TEMP. Pré-Configurado. Parâmetros Monitorados : ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP), Tela: 12,1 polegadas – LCD colorida de alta resolução, Peso: Aproximadamente 3,5 kg, Dimensões: 320mm x 190mm x 290mm, Bateria: Recarregável – Li-íon 2.2Ah (14.8V). Autonomia de até 6 horas* e tempo máximo de carregamento de 8 horas. Alimentação: CA 100-240V, 50/60Hz, max. 70VA, Condições de Operação: Temperatura: 0°C a 40°C Umidade: ≤ 85% (sem condensação). Design compacto, alça integrada para facilitar o transporte e bateria recarregável que proporciona longa autonomia, este monitor pré-configurado é indicado para adultos, pediátricos e neonatais, garantindo medições precisas de ECG, Respiração (RESP), SpO2, Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP).	610259	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	8	4



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO COMO UM TODO

Detalhamento do objeto

5.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contidos neste instrumento.

Apostilamento

5.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (Art.136 da Lei 14.133/2021):

5.2.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5.2.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

5.2.3 Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

5.2.4 Empenho de dotações orçamentárias.

Reajustamento de preços

5.2.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2.6 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

5.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.8 Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

5.2.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Negociação de preços registrados

5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.3.1 O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2.1 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

5.3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.3.2.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2.7 Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.2.11 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Garantia do objeto contratual

5.4 A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

5.5 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durando o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

5.6 Quanto ao prazo de garantia dos materiais empregados, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos,



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

5.7 Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

Condições de assistência técnica

5.8 Não se aplica.

Condições como um todo

5.9 Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO I - As seguintes Unidades deverão ser atendidas por fornecedores credenciados, para o fornecimento dos objetos da presente demanda:

Secretaria Municipal de Educação	Rua Expedito Pereira de Souza, nº1241 Bairro Centro.
----------------------------------	---

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

7.1 Os prazos de entrega dos materiais serão de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Em situações em que o transporte requeira um prazo superior ao exigido no item anterior, o fornecedor deverá informar por escrito a CONTRANTE o prazo de entrega e a justificativa.

Das condições do Fornecimento dos equipamentos

7.3 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, marca, validade e embalagem/ acondicionamento dos produtos solicitados.

7.4 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos - está descrita juntamente com as especificações técnicas).

7.5 As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.

7.6 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.

7.7 Também não será aceito a troca de marcas dos produtos depois da homologação dos contratos.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.8 Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido pelo município.

7.9 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

O material estará sujeito à aceitação pela prefeitura, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

7.10 Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções.

7.11 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados de forma geral as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, nos fornecimentos dos serviços:

- a) Que causem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

9.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;

10.2 Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

10.3 Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;

10.4 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5 Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste Termo de Referência;

10.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

10.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

11.2 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

11.3 Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados.

11.4 Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

11.5 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

11.6 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

11.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

11.9 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, (REQUISIÇÃO) por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.11 Falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{100}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.2 No que concerne a vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

Reajustamento de preços do contrato

14.1 Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

14.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

14.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

14.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

14.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

Alteração ou atualização dos preços contratados

14.6 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

14.6.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.6.2 Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Alteração ou atualização dos preços registrados

14.7 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

14.7.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

14.7.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Negociação de preços registrados

14.8 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto n.º 11.462/2023.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.8.1 O órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8.2.1 O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.8.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

14.8.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.8.2.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.8.2.7 Na hipótese de comprovação o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.8.2.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8.2.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.8.2.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8.2.11 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); 6.31.

16.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7 Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor do objeto.

16.9 O fiscal técnico deverá realizar a avaliação por entrega, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto contratual.

16.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

17.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

17.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

18.2 A empresa licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

a) **Advertência** (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21: nas hipóteses do inciso I do item 6.48, que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) **Multa moratória** (art. 162 da Lei 14.133/21): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1 Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2 Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, “b”, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

b.5A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) **Multa compensatória** (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21: de até 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE na hipótese do inciso II do item 6.48, por prazo não superior a 2 (dois) anos, se observadas circunstâncias atenuantes.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com o CONTRATANTE e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.48, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.48, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

18.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

18.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

18.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à empresa licitante ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

18.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

18.9 Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência:** Quando a empresa licitante já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente a empresa licitante desclassificada ou inabilitada não detinha condições de atender ao exigido em edital. a.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) a empresa licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente a empresa licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

18.10 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

18.11 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.12 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do CONTRATANTE no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

18.13 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do pactuado decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

18.14 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

18.15 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

Da extinção do contrato

18.16 A extinção do contrato pela CONTRATANTE poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.17 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º, incisos I, II, III e VI do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPEDIMENTOS

19.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

20.1 Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com data-base vinculada



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

20.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

20.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

20.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

20.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para execução do presente instrumento o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

21.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma que não relacionada no contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;

22.2 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

22.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no objeto da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

22.4 A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

22.5 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

22.6 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

22.7 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.8 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

22.9 O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

22.10 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão;

22.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento, no Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bujari/AC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DO BUJARI
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO